

LEI MUNICIPAL Nº. 898/2019

De 28 de Outubro de 2019.

Certifico que este documento foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, conforme legislação Municipal.

Indiará - 28/10/19

“Introduz alterações na Lei Municipal nº 374 de 20 de março de 2000, e dá outras providências”

Frediano de Moraes Borges
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 037/18

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - (vetado)

Art. 2º - Ficam anistiadas as infrações e anuladas as multas em face da aplicação da Lei Municipal nº 846, de 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 846/2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 28 de Outubro de 2019.


DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal